

LEI MUNICIPAL Nº 492/2023.

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de um crédito adicional especial na importância de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), na forma assim descrita:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
946	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		177.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
	550.000	Transferência do Salário Educação		

Art. 2º. Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com a anulação de dotação do orçamento vigente, na forma que segue:

02 01 02	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
84	99.999.0011.2015.0000	Reserva de Contingência		- 177.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Art. 3º. Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 02 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 28 de junho de 2023.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito